



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

**CONTRATO Nº 0802001-2017, CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO
PARÁ E A EMPRESA PILAR -
TERRAPLENAGEM, LOCAÇÕES,
CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA-ME,
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ-MF Nº 14.145.791/0001-52, com sede na Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 20 - Centro, Concórdia do Pará - Pará, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. Elias Guimarães Santiago, Prefeito Municipal de Concórdia do Pará-Pa, portador da Cédula de Identidade nº 1756632 - SSP/PA e CPF nº 295.160.642-72, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PILAR - TERRAPLENAGEM, LOCAÇÕES, CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 14.726.352/0001-33, com sede na Rua Princesa Izabel nº 427D, Centro, Bujaru-Pará, representada por seu sócio Sr. Wirllen Bitencourt da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 4903091 SSP/SP e CPF nº 790.540.642-34, neste ato **CONTRATADA**, resolve por este instrumento, celebrar o presente Contrato de empreitada, mediante as cláusulas e condições seguintes

I - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1 - O presente contrato decorreu da **Dispensa de Licitação nº 7/2017-004**, nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, consubstanciado ao Decreto Municipal nº 001/2017 de 09/01/2017.

II - OBJETO

1 - O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa com vistas à Contratação de Empresa Especializada na Execução de Serviços de Limpeza Pública em caráter emergencial, compreendendo, coleta de lixo, roçagem retirada de entulhos, limpeza de bueiros e ruas, com fornecimento de mão de obra e equipamentos no Município de Concórdia do Pará-Pa.

III - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1 - O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ pagará à **CONTRATADA** pelo serviço objeto do presente Contrato, o valor de R\$ 353.008,52 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos), de conformidade com a planilha da proposta.

2 - O valor acima mencionado será pago em 02 (duas) parcelas mensais de R\$176.504,26 (Cento e setenta e seis mil quinhentos e quatro reais e vinte e seis centavos) observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida, após aprovação dos documentos de cobrança, devidamente atestados pelo **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ**.

3 - Na hipótese de não ser efetuado o pagamento no prazo convencionado, os valores serão acrescidos de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data do efetivo pagamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

IV - VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 08 de Fevereiro de 2017 extinguindo-se em 09 de Abril de 2017.
- 2 - Os serviços deverão ser iniciados após a Ordem de Serviços.
- 3 - O prazo de execução, poderá ser prorrogado, desde que ocorram alguns dos motivos previstos no Parágrafo 1º e incisos do Art. 57 da Lei nº 8666/93.
- 4 - Poderão os serviços, objeto do presente contrato serem paralisados a critério do Município de Concórdia do Pará-Pa, atendendo conveniência administrativas recursos financeiros, caso fortuito ou força maior, hipóteses em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da ordem de paralisação dos serviços.

V - CONTROLE TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO

- 1 - Os serviços objeto do Contrato ficarão sujeitos a fiscalização do Município de CONCÓRDIA DO PARÁ-PA através de fiscal credenciado. A fiscalização será realizada sob exclusivos critérios do Município de CONCÓRDIA DO PARÁ-PA.

VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS.

- 1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2017.

16.16–SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

17 – SANEAMENTO

512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

1010 – GESTÃO DA POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE

2032 – SERVIÇOS DE COLETA DE LIMPEZA URBANA E COLETA REGULAR E SELETIVA DE LIXO

3390.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE – 010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

VII - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 1 - A empresa **CONTRATADA** obrigar-se-á desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.
- 2 – O **Município de CONCÓRDIA DO PARÁ-PA** poderá exigir a substituição de empregados da empresa contratada, no interesse dos serviços.
- 3 - A empresa **CONTRATADA** obrigar-se-á ainda:
 - a) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços executados. Tais reparos não serão medidos sempre que os mesmos sejam oriundos de má execução ou vícios da **CONTRATADA**.
 - b) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção aos locais dos serviços, a qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
 - c) A pagar os encargos decorrentes da legislação trabalhista, social e previdenciária.
 - d) A contratada deverá apresentar a relação dos empregados a serem utilizados na execução dos serviços, comunicando ao Contratante as substituições, que ocorrerem no decorrer da vigência do Contrato.

VIII - PENALIDADES

- 1 - No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, a seguinte penalidade:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

- a) Por dia em que exceder o prazo de conclusão dos serviços 0,03% (três centésimos por cento) do valor do contrato.
- b) Multas variáveis de 0,1% (um décimo por centos) a 1% (um por cento) do valor do contrato, quando:
- b.1) Os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma.
 - b.2) Não executar os serviços exatamente de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações do **Município de CONCÓRDIA DO PARÁ-PA.**
 - b.3) Informar inexatamente ao **Município de CONCÓRDIA DO PARÁ-PA,** sobre o andamento dos serviços contratados.
 - b.4) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pelo **Município de CONCÓRDIA DO PARÁ-PA.**

IX - RESCISÃO CONTRATUAL NOS CASOS DE:

1 - Aplica-se o dispositivo dos artigos 86,87,88 e seus Parágrafos/Incisos.

X - FORO

1 - Para solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o Foro da Comarca de CONCÓRDIA DO PARÁ, Estado do Pará, renunciando desde já a **CONTRATADA,** por si ou seus sucessores, a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus legais efeitos.

CONCÓRDIA DO PARÁ- PA, 08 de Fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ

CNPJ: 05.105.143/0001-81

Elias Guimarães Santiago

RG nº 1756632 - SSP/PA

CPF nº 295.160.642-72

PILAR – TERRAPLENAGEM, LOCAÇÕES, CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA-ME,

CNPJ nº 14.726.352/0001-33

Wirlen Bitencourt da Silva

RG nº 4903091 SSP/SP

CPF nº 790.540.642-34

TESTEMUNHAS:

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 20 - Centro – Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

CPF:

CPF: